Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 26/05/15
A 04/06/15
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL N.º 1.227/2015.

Autoria: Vereador Jairo de Oliveira Santana

SANCIONADO
26/05/15

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 810/2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 6º da Lei Municipal n.º 810/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os veículos tipo micro-ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte-escolar, fixado para esta, o prazo de 20 (vinte) anos desde a sua fabricação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.046/2014.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Maio de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580